



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAP - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Folha de Decisão da 44^a RO da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).

Data: 28 de janeiro de 2021, às 14h.

Endereço Virtual da Reunião:<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>**Empreendedor/Empreendimento: 5.1 Consórcio Capim Branco Energia - CCBE/UHE Amador Aguiar I e II****Nº do Processo: 00024/1988/006/2009 e PA/Nº 00024/1988/007/2010****Tipo de Licença: Reconsideração para Exclusão e Alteração de Condicionantes****Nº Documento Siam: 0051251/2021****DECISÃO DA CÂMARA:**

- () CONCEDIDA COM CONDICIONANTES - VALIDADE: XX (XXX) ANOS.
() CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:
() REFERENDADA COM CONDICIONANTES - VALIDADE:
() REFERENDADA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:
() INDEFERIDA
() RETIRADO DE PAUTA
() BAIXADO EM DILIGÊNCIA
() ARQUIVAMENTO
() SOBRESTADO
() ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE:
 () DEFERIDA () INDEFERIDA
() INCLUSÃO DE CONDICIONANTE:
 () DEFERIDA () INDEFERIDA
() EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE:
 () DEFERIDA () INDEFERIDA
() PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA - VALIDADE: ____/____/____
 () DEFERIDA () INDEFERIDA
() PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE:
 () DEFERIDA () INDEFERIDA
(X) RECONSIDERAÇÃO PARA EXCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES
 () DEFERIDA (X) INDEFERIMENTO PARCIAL
() PEDIDO DE VISTAS PELO(S) CONSELHEIRO(S), REPRESENTANTE DA ENTIDADE

OBSERVAÇÃO: INDEFERIMENTO PARCIAL, NOS SEGUINTES TERMOS: I. DESPROVIDO O PEDIDO SUSTENTADO EM TÓPICO PRELIMINAR; II. PROVIDO OS PEDIDOS QUE TRATAM AS CONDICIONANTES Nº 1, 5.1, 5.4, 6.3, 7.4, 8.4, 8.5, 8.6, E 11; III. DESPROVIDO OS PEDIDOS DE QUE TRATAM AS CONDICIONANTES Nº 4.1, 4.4, 5.2, 5.9, 5.10, 6.1, 6.2, 6.6, 6.7, 6.8, 6.9, 6.10, 6.12, 7.7; IV. PROVIDO PARCIALMENTE A CONDICIONANTE Nº 6.11, NO SENTIDO DE DEFERIR A CONSOLIDAÇÃO DAS ENTREGAS NOS TERMOS DISCORRIDOS; E AS CONDICIONANTES Nº 7.1 E 7.2, NO QUE TANGE À ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO, PASSANDO A FIGURAR, NOS DOIS ITENS, A EXPRESSÃO “VALIDADE DA LICENÇA” ONDE SE LIA “VALIDADE DO RADA”. QUANTO AOS DEMAIS PEDIDOS FORMULADOS EM RELAÇÃO A ESSAS CONDICIONANTES, FORAM INDEFERIDOS; IV. PROVIDO PARCIALMENTE O PEDIDO DE ALTERAÇÃO QUE TRATA A CONDICIONANTE Nº 4.2. APROVADA A MANUTENÇÃO DA CONDICIONANTE COM ALTERAÇÃO; QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: CONDICIONANTE Nº 4.2: “APRESENTAR PROJETO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, DE NO MÁXIMO 10 ANOS, PARA A RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO VEGETAL DE TODOS OS TRECHOS DE APPS INSERIDOS NA FAIXA DE 30 METROS. PRAZO: 120 DIAS CONTADOS A PARTIR DA CONCESSÃO DA REVALIDAÇÃO DA LICENÇA”; V. DESPROVIDO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA CONDICIONANTE Nº 4.3. APROVADA A MANUTENÇÃO DA CONDICIONANTE COM ALTERAÇÃO NO PRAZO; QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: CONDICIONANTES Nº 4.3: “PRAZO: ANUALMENTE, NO PERÍODO DE 10 ANOS, CONTADOS A PARTIR DA CONCESSÃO DA REVALIDAÇÃO DA LICENÇA”; VI. DESPROVIDO O PEDIDO DE EXCLUSÃO DA CONDICIONANTE Nº 6.4. APROVADA A MANUTENÇÃO DA CONDICIONANTE COM ALTERAÇÃO, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: CONDICIONANTE Nº 6.4: “INVENTARIAR LOCAIS DE OCORRÊNCIA DA ANDORINHA-DE-COLEIRA (*PYGOCHELIDON MELANOLEUCA*) NA BACIA ESTADUAL DO RIO ARAGUARI, COM O INTUITO DE DESCOBRIR NOVAS POPULAÇÕES, IDENTIFICAR E ENTENDER POSSÍVEIS FLUXOS MIGRATÓRIOS. A PERIODICIDADE DAS CAMPANHAS DEVERÁ SER TRIMESTRAL, COM DURAÇÃO DE QUATRO ANOS, EM CONSONÂNCIA À IN IBAMA Nº 146/2007. PRAZO: 180 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTÂNCIA RECURSAL, COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL”; VII PROVIMENTO PARCIAL AO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE QUE TRATA A CONDICIONANTE Nº 10. APROVADA A MANUTENÇÃO DA CONDICIONANTE COM ALTERAÇÃO; QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: CONDICIONANTE Nº 10: “COMPROVAR A REGULARIZAÇÃO DA RESERVA LEGAL DO EMPREENDIMENTO. PRAZO: 10 ANOS”; VIII. PROVIDO O PEDIDO DE EXCLUSÃO DA CONDICIONANTE Nº 12.

APURAÇÃO DE QUÓRUM:

QUÓRUM INICIAL: 12 (doze) Conselheiros

ENTIDADES: SEGOV; SEDE; SEINFRA; COHAB/MG; CODEMIG; CREA/MG; CMI/MG; SICEPOT/MG; APPA; ANGÁ; ABENC/MG E UEMG.

ENTIDADES AUSENTES: 0 (Zero)

APURAÇÃO DE VOTOS NOS TERMOS DO PARECER ÚNICO DA SUPRAM TM, EXCETO AS CONDICIONANTES Nº 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 6.3, 7.7, 10. 11 e 12

QUÓRUM JULGAMENTO: 12 (Doze) Conselheiros

Nº DE ENTIDADES AUSENTES DURANTE A VOTAÇÃO: 0 (Zero)

ENTIDADES: SEGOV; SEDE; SEINFRA; COHAB/MG; CODEMIG; CREA/MG; CMI/MG; SICEPOT/MG; APPA; ANGÁ; ABENC/MG E UEMG.

Nº DE VOTOS A FAVOR: 12 (Doze) Conselheiros

ENTIDADES: SEGOV; SEDE; SEINFRA; COHAB/MG; CODEMIG; CREA/MG; CMI/MG; SICEPOT/MG; APPA; ANGÁ; ABENC/MG E UEMG.

APURAÇÃO DE VOTOS DE MANUTENÇÃO/EXCLUSÃO/ALTERAÇÃO DAS CONDICIONANTES Nº 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 6.3, 7.7, 10. 11 e 12

CONDICIONANTE Nº 4.1: Votos a Favor da Manutenção da Condicionante

Nº DE ENTIDADES AUSENTES DURANTE A VOTAÇÃO: 01 (Um) - APPA

Nº DE VOTOS A FAVOR: 11 (Onze) - SEGOV; SEDE; SEINFRA; COHAB/MG; CODEMIG; CREA/MG; CMI/MG; SICEPOT/MG; ANGÁ; ABENC/MG e UEMG.

CONDICIONANTE Nº 4.2: Votos a Favor da Manutenção da Condicionante com Alteração

Nº DE ENTIDADES AUSENTES DURANTE A VOTAÇÃO: 0 (Zero)

Nº DE VOTOS A FAVOR: 05 (Cinco) - COHAB/MG; CREA/MG; APPA; ANGÁ e ABENC/MG.

Nº DE VOTOS CONTRÁRIOS: 06 (Seis) - SEGOV; SEDE; SEINFRA; CODEMIG; CMI/MG e SICEPOT/MG.

Nº DE ABSTENÇÕES: 01 Um) - UEMG

CONDICIONANTE Nº 4.3: Votos a Favor da Manutenção da Condicionante com Alteração no Prazo

Nº DE ENTIDADES AUSENTES DURANTE A VOTAÇÃO: 0 (Zero)

Nº DE VOTOS A FAVOR: 11 (onze) - SEGOV; SEDE; SEINFRA; COHAB/MG; CODEMIG; CREA/MG; CMI/MG; SICEPOT/MG; APPA; ANGÁ e ABENC/MG.

Nº DE ABSTENÇÕES: 01 Um) - UEMG

CONDICIONANTE Nº 4.4: Votos a Favor da Manutenção da Condicionante

Nº DE ENTIDADES AUSENTES DURANTE A VOTAÇÃO: 0 (Zero)

Nº DE VOTOS A FAVOR: 12 (Doze) - SEGOV; SEDE; SEINFRA; COHAB/MG; CODEMIG; CREA/MG; CMI/MG; SICEPOT/MG; APPA; ANGÁ; ABENC/MG e UEMG.

CONDICIONANTE Nº 6.3: Votos da Favor da Manutenção da Condicionante com Alteração do Prazo para 180 dias

Nº DE ENTIDADES AUSENTES DURANTE A VOTAÇÃO: 0 (Zero)

Nº DE VOTOS A FAVOR: 12 (Doze) - SEGOV; SEDE; SEINFRA; COHAB/MG; CODEMIG; CREA/MG; CMI/MG; SICEPOT/MG; APPA; ANGÁ; ABENC/MG e UEMG.

CONDICIONANTE Nº 7.7: Votos a Favor da Manutenção da Condicionante

Nº DE ENTIDADES AUSENTES DURANTE A VOTAÇÃO: 0 (Zero)

Nº DE VOTOS A FAVOR: 12 (Doze) - SEGOV; SEDE; SEINFRA; COHAB/MG; CODEMIG; CREA/MG; CMI/MG; SICEPOT/MG; APPA; ANGÁ; ABENC/MG e UEMG.

CONDICIONANTE Nº 10: Votos da Favor da Alteração da Condicionante

Nº DE ENTIDADES AUSENTES DURANTE A VOTAÇÃO: 0 (Zero)

Nº DE VOTOS A FAVOR: 12 (Doze) - SEGOV; SEDE; SEINFRA; COHAB/MG; CODEMIG; CREA/MG; CMI/MG; SICEPOT/MG; APPA; ANGÁ; ABENC/MG e UEMG.

CONDICIONANTE Nº 11: Votos a Favor da Exclusão da Condicionante

Nº DE ENTIDADES AUSENTES DURANTE A VOTAÇÃO: 0 (Zero)

Nº DE VOTOS A FAVOR: 10 (Dez) - SEGOV; SEDE; SEINFRA; COHAB/MG; CODEMIG; CREA/MG; CMI/MG; SICEPOT/MG; ABENC/MG e UEMG.

Nº DE VOTOS CONTRÁRIOS: 02 (Dois) - APPA e ANGÁ

CONDICIONANTE Nº 12: Votos da Favor da Exclusão da Condicionante

Nº DE ENTIDADES AUSENTES DURANTE A VOTAÇÃO: 0 (Zero)

Nº DE VOTOS A FAVOR: 07 (Sete) - SEDE; SEINFRA; CODEMIG; CREA/MG; CMI/MG; SICEPOT/MG e ABENC/MG

Nº DE VOTOS CONTRÁRIOS: 05 (Cinco) - SEGOV; COHAB/MG; APPA; ANGÁ e UEMG.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome Completo: Maria das Dôres Rocha

MASP: 1.058.177-5

Setor: Núcleo dos Órgãos Colegiados

Renato Teixeira Brandão

Presidente da Câmara de Câmara de Atividades de
Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF
Deliberação Copam nº 1.552/2020



Documento assinado eletronicamente por **Renato Teixeira Brandão, Presidente**, em 09/02/2021, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25248448** e
o código CRC **962EC084**.

Referência: Processo nº 1370.01.00006746/2021-03

SEI nº 25248448